



# COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Setembro de 2022

**1. Data, Hora e Local:** No dia 1º de setembro de 2022 às 11 horas, na sede social da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. André José Valério, representante da WFA Auditores Independentes S/S. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas foram tomadas as seguintes deliberações: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **4.2.** Aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva, para as finalidades dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 1.117 da Lei nº 10.406/2002, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocontrol Sistema de Controle Biológico Ltda., CNPJ/ME sob o nº 04.536.647/0001-93 ("Biocontrol") pela Companhia Nitro Química Brasileira ("Incorporação"), que compõe o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia Geral, firmado em 1º de setembro de 2022, pelos Diretores da Companhia e da Biocontrol ("Protocolo e Justificação"). **4.3.** Ratificar a nomeação da empresa especializada WFA Auditores Independentes S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 - SP - Brasil, Cep: 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.221.974/0001-10, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-043.111/O-9 ("Empresa Especializada"), para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Biocontrol, a valor contábil, com base no balanço patrimonial com data-base de 30 de junho de 2022 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação", respectivamente), cujo acervo deverá ser vertido para o patrimônio da Companhia em razão da Incorporação. A Empresa Especializada já havia sido previamente consultada, tendo aceitado a incumbência e preparado o respectivo Laudo de Avaliação, o qual consta do Anexo I ao Protocolo e Justificação. O Sr. André José Valério, representante da Empresa Especializada, prestou informações e esclareceu todas as dúvidas a respeito do Laudo de Avaliação. **4.4.** Aprovar, após análise e discussão, o Laudo de Avaliação constante do Anexo I ao Protocolo e Justificação e elaborado pela Empresa Especializada, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Biocontrol na Data-Base em, pelo menos, R\$ 14.970.386,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e seis reais). **4.5.** Ratificar a dispensa de elaboração dos laudos de avaliação de que tratam o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, considerando que a Companhia é a única sócia da Biocontrol e que a totalidade dos acionistas da Companhia manifestou-se previamente no sentido de aprovar a incorporação. **4.6.** Aprovar a Incorporação da Biocontrol pela Companhia, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, passando a Companhia a suceder a Biocontrol em todos os direitos e obrigações, com a consequente extinção da Biocontrol. **4.7.** Registrar que: (i) a Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, uma vez que o patrimônio líquido da Biocontrol já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, que é a sua única acionista; e (ii) com a extinção da Biocontrol, que resultará da Incorporação, as suas quotas serão extintas, nos termos do §1º do art. 226 da Lei nº 6.404/76, sem a atribuição de ações de emissão da Companhia em substituição aos direitos de acionistas. Em virtude de tais fatos, foi esclarecido que não se aplicam a relação de substituição e o direito de recesso. **4.8.** Em razão das deliberações anteriores, autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação da Incorporação ora aprovada, incluindo a baixa das inscrições da Biocontrol nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, mantendo-se os livros contábeis da Biocontrol pelo prazo legal. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes à Assembleia. **Assinatura: Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Acionista:** Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini; Campen Investimentos e Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa; Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de setembro de 2022. Mesa: Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. Acionista: Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini; Campen Investimentos e Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa; Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **JUCESP nº 480.925/22-7 em 21/09/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Companhia Nitro Química Brasileira - CNPJ nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Setembro de 2022 - Anexo I - Protocolo e Justificação: Protocolo e Justificação da Incorporação da Biocontrol Sistema de Controle Biológico Ltda. Pela Companhia Nitro Química Brasileira -** Pelo presente instrumento particular, (a) os diretores da Companhia Nitro Química Brasileira, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.150.348/0001-50 e NIRE 35.300.054.547, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, 951, Parque Paulistano, CEP 08090-000 ("Nitro" ou "Incorporadora"); e (b) os diretores da Biocontrol Sistema de Controle Biológico Ltda., sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.536.647/0001-93, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Beppe Olivares, 125, Centro, CEP 14160-830, com seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.978.083 ("Biocontrol" ou "Incorporada"); Incorporadora e Incorporada doravante designadas, em conjunto, como "Partes". **Considerando Que:** (i) Os diretores da Nitro e da Biocontrol decidiram propor aos acionistas e aos quotistas das Partes respectivamente que a Nitro incorpore a Biocontrol ("Incorporação"), nos termos dos artigos 224 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), unificando as estruturas das Partes, combinando seus ativos e operações; e (ii) Os diretores da Nitro e da Biocontrol acreditam que a operação gerará ganhos de sinergia para as Partes e redução de custos, atendendo, ainda, aos melhores interesses das Partes e de seus sócios. Resolvem celebrar, nos termos dos artigos 224 e seguintes da Lei das S.A., o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocontrol pela Nitro ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas e quotistas, respectivamente, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Operação Proposta e Justificação: 1.1. Descrição da Incorporação.** Os diretores das Partes, após procederem e concluírem os estudos aplicáveis, desejam submeter à aprovação de seus respectivos acionistas a incorporação da Biocontrol pela Nitro ("Incorporação"), com a consequente extinção da primeira, e a sucessão, por parte da Nitro, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 e seguintes da Lei das S.A. **1.2. Justificação.** A Incorporação faz parte de uma proposta de reorganização societária que tem por objetivo simplificar a estrutura societária e operacional, por meio da consolidação das atividades desenvolvidas pelas Partes, que resultará, após a sua implementação, em benefício às operações e aos negócios na ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo a redução de custos de estrutura, implicando em melhorias significativas na produtividade e lucratividade do grupo do qual as Partes são integrantes. **2. Avaliação Patrimonial e Data-Base: 2.1. Data-Base.** A Incorporação terá por referência a data-base de 30 de junho de 2022 ("Data-Base"). **2.2. Critério de Avaliação.** A Incorporação processar-se-á com a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado na Data-Base. **2.3. Laudo de Avaliação.** Os diretores da Incorporadora contrataram, ad referendum dos acionistas da Incorporadora, empresa especializada WFA Auditores Independentes S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401 - SP - Brasil, Cep: 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.221.974/0001-10, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-043.111/O-9 ("Empresa Especializada"), para fins de avaliar o patrimônio líquido da Incorporada, pelo critério de valor contábil, emitindo laudo de avaliação, datado de 22 de agosto de 2022, que faz parte deste instrumento como Anexo A ("Laudo de Avaliação"). A contratação e nomeação da Empresa Especializada, bem como o Laudo de Avaliação, deverão ser objeto de ratificação e deliberação, respectivamente, dos acionistas da Nitro quando da deliberação acerca da Incorporação, nos termos do art. 227 da Lei das S.A.. **2.4.** De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na Data-Base, é de, pelo menos, R\$ 14.970.386,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e seis reais). Os bens, direitos e obrigações das Incorporadas a serem vertidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação são aqueles descritos no Laudo de Avaliação. **2.5. Tratamento das Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniaisapuradas na Biocontrol entre a Data-Base e a Data da Incorporação serão reconhecidas, para todos os efeitos legais, na Nitro, com a correspondência nos elementos ativos e passivos incorporados. **2.6. Ausência de Conflito de Interesses.** A Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas e/ou diretores das Partes ou, ainda, em relação à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os diretores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões. **3. Capital Social: Relação de Substituição; Direito de Recesso: 3.1. Capital Social da Nitro.** O capital social da Nitro, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é, nesta data, de R\$ 105.389.924,54 (cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 28.944.160 (vinte e oito milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, cento e sessenta) ações, sendo 21.507.204 (vinte e um milhões, quinhentas e sete mil, duzentas e quatro) ações ordinárias, 1.648.124 (um milhão, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro) ações preferenciais Classe A, 5.376.801 (cinco milhões, trezentas e setenta e seis mil e oitocentas e uma) ações preferenciais Classe B e 412.031 (quatrocentas e doze mil e trinta e uma) ações preferenciais Classe C, todas nominativas e sem valor nominal. **3.2. Capital Social da Biocontrol.** O capital social da Biocontrol, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é, nesta data, de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), dividido em 17.000.000 (dezesete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. **3.3. Relação de Substituição; Direito de Recesso.** A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora é titular de 100% do capital social total da Incorporada e o patrimônio líquido da Incorporada encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela Incorporadora em substituição ao seu atual investimento na Incorporada, não havendo qualquer relação de substituição, nem serão aplicáveis os dispositivos relativos ao direito de recesso e reembolso previstos no artigo 137, inciso II, da Lei das S.A. Não haverá alteração ao capital social da Incorporadora. **3.3.1. Cancelamento de quotas da Biocontrol.** Em razão da Incorporação da Biocontrol pela Nitro, todas as quotas da Biocontrol serão canceladas, uma vez que operar-se-á sua extinção de pleno direito. **3.3.2. Dispensa dos laudos de avaliação do art. 264 da Lei das S.A.** Ante a manifestação prévia da totalidade dos acionistas da Incorporadora que, por sua vez, é a única sócia da Incorporada, fica dispensada a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei nº 6.404/76. **4. Atos Societários: 4.1. Data da Incorporação.** O presente Protocolo e Justificação será apresentado para deliberação dos respectivos acionistas e quotistas das Partes em assembleia geral extraordinária e reunião de sócios, respectivamente, a serem realizadas nesta data ("Data da Incorporação"), visando à aprovação deste Protocolo e Justificação, do Laudo de Avaliação e da própria Incorporação, conforme aplicável. **4.2.** A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos: (a) Alteração do Contrato Social da Incorporada para, como ato prévio imediatamente anterior à Incorporação, (i) aprovar o aumento do capital social da Biocontrol com a integralização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social - AFAC no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e, como atos subsequentes, (ii) aprovar o presente Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar a Incorporação; e (iii) autorizar os diretores da Nitro e da Incorporadora a realizarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação; e (b) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para (i) examinar, discutir e aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação; e (v) autorizar os diretores a realizarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, ficando essa encarregada da guarda dos livros da Incorporada, pelo prazo legal. **5. Disposições Gerais: 5.1. Extinção da Incorporada.** A Incorporada será extinta em decorrência da Incorporação, de pleno direito e para todos os fins legais, de modo que a Nitro sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei das S.A. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos subsequentes à Incorporação, incluindo promover o arquivamento e a publicação dos atos da Incorporação e realizar a baixa da inscrição da Incorporada nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros fiscais, societários e contábeis pelo prazo legal. **5.2. Sucessão.** A Nitro sucederá a Biocontrol em todos os bens, direitos e obrigações conforme disposto no artigo 227 da Lei nº 6.404/76, servindo os atos societários que formalizarem a Incorporação como título hábil para transferir a propriedade, posse, fruição e demais direitos e obrigações para a Nitro, na forma da lei. **5.3. Foro.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Protocolo e Justificação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **5.4. Assinatura Digital.** O presente Termo será firmado digitalmente em conformidade com as normas e padrões internacionais de segurança da informação, tendo as Partes declarado, reconhecido e aceitado a autenticidade de referida assinatura digital. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo e Justificação digitalmente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, com certificado digital. São Paulo, 1º de setembro de 2022. **Companhia Nitro Química Brasileira -** Diretores: Marcos de Barros Cruz, Marcos Romanoski, Maurício Gabriel Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão; **Biocontrol Sistema de Controle Biológico Ltda. -** Diretores: Marcos de Barros Cruz, Marcos Romanoski, Maurício Gabriel Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão. **Testemunhas:** Nome: Fábio Paschoal - CPF: 222.496.328-98 - RG: 23.679.136-9; Nome: Elias da Silva Assafra - CPF: 164.983.638-43 - RG: 23.067.275-9.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>